PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 11 / 03 / 04
Através de Mural
Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO NA ESCOLHA DA GAROTA VERÃO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou com Emenda Supressiva e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento "Escolha da Garota Verão do Rio Grande do Sul" até o montante de R$ 1.789,23 (mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)

§ 1º- As despesas referidas neste artigo, serão executadas nos seguintes gastos:

a)- Despesas com combustivel, em veiculo oficial, para transporte da candidata até Capão da Canoa, no dia 11 de março, quinta- feira, até..... R$ 210,00

b)- gastos com diária de motorista municipal, até..... R$ 39,23

c)- despesas com serviços de maquiagem (12 produções), até..... R$ 400,00

d)- despesas com contratação de ônibus, até..... R$ 900,00

e)- despesas com confecção de 04 (quatro) faixas, até..... R$ 140,00

f)- Serviços Fotográficos, até..... R$ 100,00

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2005- Manut. Ativ. De Func. Da sec. Administração
3.3.90.14.00.00- Diárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 11 / 03 / 04
Através de Mural
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária da Administração

06.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
13.392.0054.1015- Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.39.05.00- Serviços de Transporte
3.3.90.39.99.09- Demais Serviços de Terceiros

07.01- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
04.122.0010.2030- Manut. da Frota de Veiculos Máquinas e Implementos rodoviários
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Art. 3º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos onze dias do mês de março de 2004.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Rua Silva Jardim, 505 - FONE/FAX: 54 273-1410
camara.nb@velloz.com.br
CEP 95340-000 - NOVA BASSANO - RS

Protocolado em 11 / 03 / 04
Através de Murai
Gabardo
MARIA HELENA GIONGELLI GABARDO
Secretária da Administração

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 13/2004

"SUPRIME PARTE DO ITEM 'D' DO § 1º. DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 13/2004, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO":

Art. 1º-

§ 1º-

d)- despesas com contratação *de ônibus*, até.....R$ 900,00

Sala de reuniões Vereador Gilberto De Conto, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatro.

JOÃO PAULO MAROSO
Membro

ADAGIR RANZAN
Secretário

AGOSTINHO MARIO RADIN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Aprovado por UNANIMIDADE
Com ... Votos Vencidos
Sessão ORDINÁRIA
Data 11 / 03 / 04
Secretário